PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE/ FAX: (0**43) 3532-3535 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PARANÁ
E-mail: pcontabilidade@visaonet.com.br

Projeto de Lei Nº. 004/2009

PROTOCOLO 006
Recebi o Presente Documento
às 8 horas.
em 09 / 03 / 2009

"Dispõe sobre reajuste salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Endemias do Município de Cambará e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO ÚNICO

ÀS COMISSÕES
Em 09 / 03 / 2009
PRESIDENTE

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica reajustado o piso salarial dos Agentes Comunitário de Saúde do Quadro Especial do Programa de Saúde da Família – PSF e dos Agentes de Endemias, conforme a Lei Municipal nº1.313/06, de 27/04/06 e Portaria/MS nº. 1761/07, de 25/07/07, considerando a Política Nacional de Atenção Básica, aprovada pela Portaria 648/GM de 28/03/06.

Parágrafo único. O valor salarial básico dos ACS e dos AE passará a ser de R$ 532,00 (Quinhentos e Trinta de Dois Reais) mensais a partir de 1º de março do corrente exercício.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de março do corrente exercício, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2009.

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal de Cambará

1ª U. Dia da Sessão
Em 16 / 03 / 2009
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE/ FAX: (0**43) 3532-3535 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PARANÁ
E-mail: pcontabilidade@visaonet.com.br

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº. 004/2009
REAJUSTE DOS AGENTES DE ENDEMIAS E DE DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

Levando-se em consideração a Portaria nº. 1.761/07, de 24/07/2007 do Ministério da Saúde e considerando a Política Nacional de Atenção Básica, aprovada pela Portaria nº.648/GM de 28/03/06, que:

. fixou em R$ 532, 00 (Quinhentos e Trinta e Dois Reais) as despesas por Agentes Comunitários de Saúde, nesse exercício;

Considerando a defasagem dos salários dos ACS e dos AE, hoje percebendo a importância de R$ 448,00 (Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais) mensais de salário, inferior ao salário mínimo estipulado pelo Governo federal;

Considerando ainda o piso básico estipulado pelo Ministério da Saúde, conforme acima colocado, de R$ 532,00 (Quinhentos e Trinta e Dois Reais) no ano de 2007;

Considerando ainda o Salário Mínimo aprovado para o corrente exercício ser de R$ 465,00 mensais (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais).

O Executivo Municipal achou por necessidade corrigir essas distorções existentes, encaminhando o presente Projeto de Lei em anexo para aprovação pelos Srs. Edis, para pagamento a partir de 1° de março do corrente exercício, onde foi fixado o valor de R$ 532,00 (Quinhentos e Trinta e Dois Reais) mensais o piso salarial básico dos ACS e AE.

Prefeitura Municipal de Cambará, em 19 de fevereiro de 2009.

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal de Cambará

PORTARIA GM Nº 1.234, DE 19 DE JUNHO DE 2008

Fixa o valor do incentivo de custeio referente à implantação de Agentes Comunitários de Saúde - ACS.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Política Nacional de Atenção Básica, aprovada pela Portaria nº 648/GM, de 28 de março de 2006;

Considerando os gastos da Gestão Municipal com a contratação de Agentes Comunitários de Saúde das Estratégias Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família, em conformidade à legislação vigente; e

Considerando a necessidade de revisar o valor estabelecido para o incentivo de custeio referente aos Agentes Comunitários de Saúde das estratégias Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família, definido pela Portaria nº 1.761/GM, de 24 de julho de 2007, resolve:

Art. 1º Fixar em R$ 581,00 (quinhentos e oitenta e um reais) por Agente Comunitário de Saúde - ACS , a cada mês, o valor do Incentivo Financeiro referente aos Agentes Comunitários de Saúde das Estratégias Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família.

§ 1º Estabelecer como base de cálculo do valor a ser transferido aos Municípios e ao Distrito Federal o número de Agentes Comunitários de Saúde registrados no cadastro de equipes e profissionais do Sistema Nacional de Informação, definido para este fim, no mês anterior à respectiva competência financeira.

§ 2º No último trimestre de cada ano será repassada uma parcela extra, calculada com base no número de ACS, registrados no cadastro de equipes e profissionais do Sistema de Informação definido para este fim, no mês de agosto do ano vigente, multiplicado pelo valor do incentivo fixado no caput deste artigo.

Art. 2º Definir que os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.1214.20AD - Piso de Atenção Básica - Saúde da Família.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência financeira julho de 2008

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

14/02/2009 - 03h23

Valtenir mobiliza deputados na luta pelos direitos dos agentes de saúde

Redação 24HorasNews

O presidente da Frente Parlamentar de Apoio aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, deputado federal Valtenir Pereira, recolheu, esta semana, mais de 200 assinaturas de seus colegas de Casa para a proposta de emenda à Constituição, no 323/2008, que trata da regularização dos agentes de saúde e endemias no que diz respeito a desprecarização do trabalho e a incorporação ao quadro do funcionalismo público.

No texto, apresentado por Valtenir, são acrescidos ao artigo 198 quadro incisos que tratam, respectivamente, dos salários dos agentes que são pagos pela União, mas Estados ou municípios poderão somar proventos extras como forma de valorização desse trabalho. Segundo o deputado, a intenção é aperfeiçoar o mecanismo já existente hoje.

Em outro inciso, os recursos destinados à remuneração dos agentes serão consignados ao Orçamento Geral da União com dotação própria ou exclusiva, ou seja, não farão parte dos recursos da Saúde encaminhados aos municípios e serão repassados diretamente aos agentes.

Além disso, se estabelece um piso de dois salários mínimos e suas respectivas remunerações por insalubridade devido à função de alto risco que exercem. Para os deputados federais que compõem essa Frente Parlamentar, o maior objetivo é garantir o cumprimento da Emenda Constitucional nº 51/06, que assegura a efetivação desses profissionais pelas prefeituras de todo o país. Outra bandeira que a Frente Parlamentar defende é a regulamentação da profissão, que será possível com o cumprimento da Lei 11.350/06.

"Considero que a efetivação dos agentes e a regulamentação da profissão são assuntos de grande importância para o Brasil, já que o trabalho desses profissionais é uma das mais importantes ações do maior programa de saúde preventiva do país, além de proteger e respeitar quem se dedica fielmente, há anos, ao cuidado com a saúde do povo, dando-lhes dignidade e qualidade de vida", disse Valtenir.

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI N°004/2009

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RELATOR: VEREADOR ANTONIO JOSÉ NUCCI

PARECER

O Chefe do Poder Executivo submete à apreciação desta Casa, o Projeto de Lei nº 004/2009, que reajusta os salários dos agentes comunitários de saúde e de endemias.

Analisando a proposição em questão, observamos que o valor fixado no presente Projeto, está abaixo do valor atualmente fixado pela Portaria Ministerial nº1.234, de 19/06/2008.

Pelo breve exposto e tendo em vista a Portaria acima citada, esta ralatoria vem apresentar Emenda Modificativa, ao referido Projeto, onde o art. 1° e o § único, passam a ter as seguintes redações:

Art. 1° - Fica reajustado o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde do Quadro Especial do Programa de Saúde da Família – PSF e dos Agentes de Endemias, conforme a Lei Municipal nº1.313, de 27/04/06 e **Portaria GM nº 1.234, de 19 de junho de 2008**, considerando a política Nacional de Atenção Básica, aprovada pela Portaria 648/GM de 28/03/06.

Parágrafo único: O valor salarial básico dos ACS e dos AE passará a ser de **R$-581,00 (quinhentos e oitenta e um reais)** mensais, a partir de 1° de março do corrente exercício.

Diante do exposto, com as modificações propostas e acatadas pelos nobres pares, entendemos que o Projeto afigura-se meritório e somos pela sua aprovação.

Sala da Comissão, em 13 de março de 2009.

Fabio Chaves Leite
Presidente

Marcos Roberto de Oliveira
Membro

Antonio José Nucci
Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 004/2009

AUTOR: PODER EXECUTIVO

MATÉRIA: DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RELATOR: VEREADOR ROGERIO FRUTUOSO

PARECER

Analisando o Projeto em questão, apoiado no parecer da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização acostado ao mesmo e tendo em vista a constitucionalidade, juridicidade e mérito do Projeto de Lei em exame, opinamos pela sua aprovação e que referido Projeto seja submetido a deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 13/03/2009.

Pastor Claudemir
Presidente

Rogério Frutoso
Relator

Renato Rodrigues Ferreirra
Membro